

# Filosofia Política da Libertação: reflexões sobre alguns aspectos a partir da filosofia de Enrique Dussel

## Political Philosophy of Liberation: reflections on some aspects of the philosophy of Enrique Dussel

Celso Luiz Ludwig<sup>(\*)</sup>

recebido: 10/2016

aprovado: 11/2016

**Resumo:** o objetivo deste texto é o de apresentar alguns aspectos mínimos da filosofia política da libertação com a finalidade de mostrar a necessidade e possibilidade de uma filosofia política crítica. A exigência é a da construção de uma crítica da filosofia política de libertação ocupando o poder político a condição de uma categoria fundamental no campo político. No desdobramento, a primeira parte é ontológica e outra é crítica, a partir da vontade de viver – fundamento do campo político - de todos os cidadãos, especialmente do fato da negatividade do não-poder-viver das vítimas.

**Palavras-chave:** política crítica, libertação, vontade de viver, vítimas.

**Abstract:** the objective of this paper is to present some aspects of the political philosophy of liberation in order to show the necessity and possibility of a critical political philosophy. The demand is the construction of a critique of the liberation political philosophy occupying political power as a condition of a fundamental category in the political field. In the division, the first part is ontological and the other is critical, from the will to live - the basis of the political field - of all citizens, especially the fact of the negativity that consists of not being able to live of the victims.

**Keywords:** political criticism, liberation, will to live, victims.

### Considerações iniciais

Na obra política de Enrique Dussel, a descrição do campo político é feita inicialmente ainda de maneira abstrata, e a reflexão aponta alguns momentos que têm relevância para a elaboração de uma Política da Libertação, que possa ser uma política global e planetária. Embora assim, tem em vista primordialmente ser uma filosofia política desde a periferia, desde o Sul, e particularmente desde a América Latina. Nesta linha de formulação, o contexto teórico é o do pensamento latino-americano, mais especialmente o da Filosofia da Libertação, ou, se quiser, uma reflexão na ótica de uma crítica da filosofia política de libertação.

A partir desse marco, a primeira exigência é de uma crítica da filosofia política de libertação, enquanto necessidade e também possibilidade de tal filosofia. A segunda exigência a considerar diz respeito também à possibilidade e à necessidade, mas agora em relação a um ponto de partida, que seja firme, e que sirva de base para a construção do edifício político. Ou seja, trata-se de desenhar um marco teórico mínimo para o fundamento do político<sup>1</sup>. E em

---

<sup>(\*)</sup>. Doutor em Direito pela UFPR. Professor de Filosofia do Direito na UFPR e na UNINTER. Contato: celsoludwig@gmail.com

Problemata: R. Intern. Fil. v. 7. n. 3 (2016), p. 10-28 ISSN 2236-8612

doi: <http://dx.doi.org/10.7443/problemata.v7i3.31009>

terceiro lugar, Enrique Dussel encaminha o tema no sentido de estabelecer uma arquitetura geral dessa crítica da filosofia política da libertação, com uma parte ontológica e outra crítica<sup>2</sup>, e para isso desenvolve um conjunto variado de temas, problemas, conceitos e categorias, tendo sempre em mente a complexidade do campo político em tempos atuais.

Desde já posso adiantar que a arquitetura elaborada apresenta uma principiologia normativa<sup>3</sup>, seja na ordem dos fundamentos de sua ontologia, seja na ordem dos fundamentos de sua crítica. Assim, primeiro os diversos momentos do político na ordem positiva: o momento material, depois o momento formal, e por fim, o momento factível; e segundo, no exercício da nossa capacidade crítica, figuram distintos aspectos: a crítica material, a crítica formal, terminando no momento da crítica factível, ou do novo possível.

Nesses pilares se assenta o campo político em seis momentos de distintos que exigem um conjunto de desdobramentos em permanente abertura a serem conceitual e historicamente construídos e reconstruídos. Desde o prólogo de sua *Política de la liberación: arquitectura* anuncia que se trata efetivamente de uma arquitetura, na qual e pela qual não se pretende formular um sistema fechado. Pelo contrário, trata-se de um marco teórico dos temas mais urgentes, mais pertinentes, exigidos pela experiência global e planetária do início do século XXI, que tenha certa lógica ad hoc, arquitetura aberta sempre a novos temas, nova possibilidade de construção de conceitos ou categorias interpretativas, de acordo com a novidade que a história proporciona (DUSSEL, 2009, p. 13).

No contexto desta reflexão introdutória apenas alguns aspectos serão tratados, com a finalidade de apontar o sentido da racionalidade política proposta.

### **O poder político**

No desenho da *Política da Libertação* o *poder político* ocupa o lugar de uma *categoria* fundamental, porque é ela que organiza todo o sistema das categorias restantes (DUSSEL, 2009, p. 12). É, portanto, o ponto central de uma crítica da *filosofia política da libertação* (Dussel). É a partir dela que se separa, por exemplo, para indicar o começo metódico da reflexão, o *poder político em si*, do exercício do *poder delegado*. Tal diferença será essencial no exercício e na avaliação da legitimidade da ação do agente político ou mesmo da ação do poder político sistêmico. Na definição dusseliana, tal categoria fundamental do poder político se separa pela diferença ontológica originária entre *potentia* e *potestas*. E enquanto a *potentia* é o poder político ainda *em si*, na comunidade política ou no povo, a *potestas* é o exercício delegado do poder político institucionalizado (DUSSEL, 2009, p. 12). Por sua vez o poder em si – a

*potentia* – requer e até exige novos desdobramentos ou enfrentamentos, como por exemplo, a categoria *povo* (afinal o que é *povo*? origem da *potentia*) que, também a seu modo, exige novos analogados, tais como *classe, grupos, tribos, movimento sociais, trabalhadores, oprimidos, nação* e assim por diante. Por outro lado a *potestas* cinde-se entre o exercício *obediencial* do poder delegado e um exercício auto-referencial ou fetichizado ou corrompido do poder político, e portanto, exige novos aspectos, como por exemplo, a *relação entre apenas mandar e mandar obedecendo*, ou os tipos e níveis de *corrupção*, desde a corrupção do campo político à corrupção do agente político, da corrupção econômica e assim por diante. Se fosse para anunciar sumariamente o *campo político*, pode-se dizer simplesmente que se trata do desdobramento do poder político em todas as suas dimensões, níveis, sistemas, esferas, fundamentalmente como *potentia* (o poder da comunidade política, ou criticamente do povo), expressada como *potestas* (como a determinação institucional da *potentia*), *disjunção* necessária, inevitável e ambígua por excelência de toda política, para ficar restrito aos termos da proposta de Enrique Dussel (2009, p. 13).

Considerando ainda o sentido da mudança paradigmática da filosofia no atual<sup>4</sup> momento, pode-se dizer que a produção dessa arquitetônica está localizada na periferia mundial, desde o *giro descolonial* (referência ao giro linguístico estudado por R. Rorty e o *giro pragmático* de K.-O. Apel), e como tal exige uma nova descrição de todos os momentos da filosofia política, pensada até o presente desde a Europa e Estados Unidos – *eurocentricamente*, portanto, o que indica não só o lugar *desde onde* se pensa, mas o modo de pretender elevar a perspectiva europeia à condição de interpretação *universal*, válida para todos os outros lugares hermenêuticos (DUSSEL, 2009, p. 13). Como mencionado à Arquitetônica seguirá uma *Crítica*, que embora esboçada em diferentes momentos da obra do autor, e anunciada como volume III da *Política da Libertação*, até o momento não foi publicada. Nesse aspecto o próprio autor indica que a *Arquitetônica* é metodicamente mais abstrata, e nela são construídas as categorias fundamentais, para poder saber o que será desconstruído na *Crítica*, metodicamente mais concreta e mais complexa. Recomenda que é pedagógica, metódica e eficazmente necessário ir do simples ao complexo, do abstrato ao concreto (DUSSEL, 2009, p. 14). É seu método.

### **Da ética à política**

A estruturação da *Filosofia da Libertação* de Enrique Dussel tem como ponto de partida, ou como *filosofia primeira*, a *Ética* desde os escritos iniciais do pensador, e sistematicamente estruturada na obra *Ética da Libertação: na idade da globalização e da exclusão*. No entanto, desde o surgimento das

reflexões mais recentes no campo da *Política* e a publicação dos dois volumes iniciais da *Política de la Liberación*, pode-se cogitar da interpretação de uma mudança de enfoque, ou até mesmo de eventual *giro da ética à política*. De minha parte, no entanto, creio que tal *guinada* não tenha ocorrido, em que pese acento significativo tenha acontecido nesse campo, ênfase que pode levar a tal impressão. Afirmando isso com respaldo nas próprias observações do autor em sua obra sobre a política a pouco indicada, bem como também do que deflui da lógica geral de sua obra. Com efeito, na *crítica da filosofia política da libertação* a estrutura básica da reflexão segue analogicamente a arquitetônica usada na *Ética da Libertação*<sup>5</sup>. Como antes mencionado, a primeira parte da **Política** se ocupou da *ordem ontológico-fundamental*, enquanto na segunda parte tratou da *crítica* desde a exterioridade do Outro, desde os explorados e excluídos. Esta é a *arquitetônica* global da *política da libertação*. E como é de conhecimento, a *Ética da Libertação*, estruturalmente, também assim se organiza. Nela se descrevem os principais momentos necessários ao paradigma que tem na vida – no vivente – o fundamento inultrapassável de tudo o mais. E a partir de tal fundamento se instaura o *princípio ético* geral da *obrigação de produzir, reproduzir e desenvolver a vida humana de cada sujeito em comunidade*<sup>6</sup>. E no *campo político* analogicamente se descrevem os princípios e categorias práticas básicas necessárias à compreensão da *Política da Libertação*, que não é senão o exercício da práxis e da organização institucional num *campo* particular. Sendo dessa maneira, o *princípio ético* geral, no campo político assume a condição de *princípio político* da *obrigação de produzir, reproduzir e desenvolver a vida humana de cada cidadão em comunidade política na qual vive*. Metodologicamente mostra como cada campo, seja ele econômico, ecológico, cultural, racial, de gênero, e assim por diante, se ajusta para *subsumir* as categorias em seu *campo* respectivo, e aqui particularmente no *campo do político*. De maneira que a *Ética* seria o nível abstrato, o analogado principal, de *todos os demais campos práticos* (DUSSEL, 2009, p. 14), e portanto também do *campo político*. Por conseguinte, a relação entre o ético e o político se processa pela subsunção do ético pelo político assim que o campo político desejar ou necessitar de orientação ética nos assuntos da política, sem que com isso o campo político deixe de ter sua racionalidade própria. Em outras palavras, os princípios da ética (o material e a crítica material, o formal e a crítica formal, o factível e a crítica factível) serão trazidos para dentro do campo político para enfrentar as questões éticas da política.

Em vista disso, minha conclusão de momento é a de que não ocorreu o *giro da ética para a política* no pensamento de Enrique Dussel, no sentido da mudança do ponto de partida, mas um maior desenvolvimento e uma maior ênfase da política no contexto geral de sua obra. Embora deva se reconhecer que a política tenha seus próprios fundamentos, estes são desenvolvidos e

descritos em analogia com a ética, e esta ao mesmo tempo se presta para o enfrentamento ético de assuntos ou problemas da política.

### **Uma política principiológica**

Segundo Enrique Dussel (2009, p. 14) o objetivo da Política da Libertação é o de apresentar um marco teórico da política para possibilitar ao leitor e ao estudioso crítico pensar qualquer problema político empírico, concreto, devendo nesse sentido providenciar as mediações necessárias para poder articular o nível abstrato deste marco teórico com o subcampo específico do tema singular que pretende estudar. O marco teórico ajudaria a orientar a pretensão de justiça política. Aqui surge a questão da necessidade de filosofia política crítica, pois, ante a certo ceticismo e mesmo corrupção das burocracias políticas, tal exigência se impõe. E nessa ordem da reflexão, categorias referidas ao início se mostram ilustrativas, na medida, por exemplo, que a corrupção do político é o efeito de uma inversão ontológica fundamental, que consiste em tomar a potestas como o lugar onde reside a autonomia, a autodeterminação, a soberania, a autoridade do exercício do poder, sem referência à potentia (cuja sede é o povo). A partir daí se instaura a corrupção fundamental, origem de toda a outra corrupção possível. Os princípios normativos da crítica da filosofia política de libertação são necessários para revelar essa originária inversão ou deslocamento da referência última do poder (DUSSEL, 2009, p. 15).

Há, portanto, uma clara opção por uma fundante política crítica principiológica. E que como tal, contrasta com outras teorias políticas de teor cultural ou de cunho axiológico, por exemplo. Ou ainda, diverge das posições céticas no campo da política que desacreditam em toda e qualquer racionalidade possível ou necessária no campo da política. Por tais motivos, não se pode descuidar do tema da possibilidade ou da necessidade de um marco teórico como pretendido. O próprio Enrique Dussel reconhece (2009, p. 16) esse certo anti-fundacionalismo ou anti-principiologismo pós-moderno, no caso particular do campo político. A favor ou contra, de algum modo, a questão dos “princípios normativos” passou a estar no centro da reflexão da política atual. Afinal, como os contingentes assuntos da política poderiam ser equacionados por princípios válidos universalmente? Quando muito poderia haver uma normatividade estratégica de validade particular. Enfim, fundamentação de tal ordem estaria restrita a exigências não intrínsecas à racionalidade política, pelo que sem a eficácia real necessária.

Certamente as observações de diferentes teorias políticas devem ser levadas em conta, especialmente como cuidado epistemológica que alerta para uma constante vigilância crítica. Pois, o campo da política é típico das coisas

passíveis de variação. O autor adverte, no entanto, para que não se confunda a inevitável incerteza da ação estratégico-política – atribuída à finitude da condição humana – com a desnecessidade e impossibilidade da existência de uma normatividade universal nesse campo. A normatividade como pretensão de universalidade legítima, ou pode legitimar, a ação ou instituição política ante as práticas históricas de poder, sempre precárias e provisórias, dando consistência intrínseca ao poder, à ação e às instituições políticas. Assim, a interpretação dessa relação deve ser formulada de modo diferente, pois a existência de princípios normativos na política não implica admitir a certeza de toda a ação política. Pois de fato, a toda evidência a certeza é impossível na ação política. A contingência é sua marca. Entretanto, princípios universais e incerteza na decisão política não se opõem. São exemplos do próprio autor, em livre interpretação, o respeitar a vida do adversário político – portanto, ele não é um oponente total -, permite que o campo estratégico político permaneça aberto à ação política. O assassinato do adversário político, a privação de sua liberdade e a participação simétrica, ou por fim, se se tentar uma ação impossível, o campo político restaria anulado, terminaria ou se transformaria em outro campo. Por efeito, a partir de observações concretas particulares, é possível conceber que o campo político pressupõe a priori certas condições universais normativas, necessárias, para que a ação política e a instituição sejam políticas e não outra coisa. Nosso autor, registra ainda que mesmo admitindo-se a inevitável contingência e incerteza de toda ação política, e em razão dela, afirmam-se necessariamente princípios normativos como marcos da ação política, e portanto, universalidade e incerteza não se excluem, senão que se articulam e se codeterminam em política (DUSSEL, 2009, p. 16).

Uma das importantes contribuições da filosofia política dusseliana, que aqui se destaca, refere-se ao momento material da política como um dos seus principais fundamentos, assunto ao qual voltarei depois. Antes disso, cabe rápida menção a tentativas de formulação teórica que diante das dificuldades da fundamentação da filosofia política com conteúdo material, tendem a privilegiar o aspecto formal, seja na linha da tradição neokantiana, seja pela filosofia política liberal, ou pela procedimental discursiva. Nessas tendências, em geral ocorre uma visão estreita e reducionista da condição material. Com isso afastam-se do campo político as determinações ecológicas, econômicas e culturais que são campos materiais que acabam cruzando o campo político, e por efeito, se reduz a política à esfera da legitimidade formal, ainda que com a ressalva importante de que se trata de preservação da legitimidade democrática, ou seja, como validade. A crítica da filosofia política deve recair sobre tal visão, pois nela se restringe a política à dimensão da legitimidade formal democrática, ou às estruturas institucionais do direito, ou a limitada participação contratual ou discursiva do âmbito público. Tais concepções do campo político se afiguram, notadamente importantes, porém insuficientes para

uma filosofia política crítica que tem como sujeitos os países pobres, periféricos, semiperiféricos e subdesenvolvidos. Pois, tanto na América Latina, na África, na Ásia, como na Europa oriental (desde 1989) o estado de direito é sumamente precário, e sequer a mera sobrevivência material está assegurada para a grande parte da população nos limites territoriais de cada Estado. É esse o contexto da necessidade de uma reflexão crítica no horizonte da filosofia política atual (DUSSEL, 2009, p. 17).

Dos exemplos de situações históricas apresentados por Enrique Dussel, desvenda-se que os princípios normativos sempre implícitos (mas que podem ser explicitados) têm o sentido de orientação normativa da ação política estratégica. O caso ilustrativo de tal possibilidade se encontra em Emiliano Zapata, que continha um princípio material político, muito claro e decisivo, para avaliar normativamente as ações, tanto de amigos, como de inimigos, e das próprias instituições. O princípio é: A terra para os que a trabalham com suas mãos! Legitimado neste princípio ligado à vida nua e concreta dos camponeses de Morelos, que se origina nas lutas centenárias dos Tlauicas – etnia dos Zapata, que lutaram por suas terras contra os astecas, e legitimado por “códigos ameríndios, cédulas reais e escrituras do tempo dos liberais do século XIX”, Emiliano Zapata empunhou armas para defender tal princípio, em honesta pretensão política de justiça (DUSSEL, 2009, p. 17-18).

A política necessita de princípios normativos sem os quais o poder se fetichiza. Por exemplo, o poder delegado (a potestas) se transforma em dominação contra a potentia (fonte originária de todo poder) que é enfraquecida, encoberta, ou destruída para poder manipulá-la ou aniquilá-la. É o momento e o sentido da corrupção do poder. E assim, ao eliminar a fonte que gera legitimamente o poder (a potentia), o poder delegado (potestas) se corrompe e começa a perder o poder, a se enfraquecer até ser derrubado (DUSSEL, 2009, p. 18).

No entanto, para avançar na construção da filosofia política crítica nosso autor procede em certo momento movido pela necessidade da crítica a filosofias políticas de outros pensadores. Trata-se do momento da desconstrução. Para ilustrar apresento o breve sentido disso.

A elaboração do político como conceito requer a *desconstrução* prévia de algumas concepções filosóficas que reduzem o político a partir de algumas das suas determinações, e a partir delas estabelecem sua determinação essencial, fundamental e única. Tal pretensão para Dussel é uma *falácia reducionista* (2009, p. 21) conquanto nesta condição se perde a complexidade do político, o que pode ocorrer também com a *crítica da filosofia política de libertação*, motivo pelo qual a tentativa é de uma abertura para uma complexidade *necessária* (núcleo mínimo), que seja porém *suficiente* no horizonte que a libertação exige. A desconstrução é feita conceitualmente e não do ponto de vista histórico. Na desconstrução a crítica principal que pode

ser feita está no fato de que os filósofos, em termos gerais, descrevem o *conceito* do *político* levando em conta um momento, que embora necessário e irreduzível, não consegue, no entanto, explicar a complexidade do tema. E ainda que os elementos apontados em cada teoria possam até ser *necessários* ou frequentemente são, a despeito disso, mostram-se *insuficientes*. Dada a abertura do campo político, a reflexão deve estar atenta ao movimento dialético das novas determinações que surgem. Para exemplificar, mencionam-se algumas descrições nos termos da metodologia anunciada, ou seja, a de que uma determinação pode ser necessária, porém insuficiente, sem com isso desmerecer a importância teórica e histórica dessas filosofias políticas.

Uma das formulações bastante recorrente (e certamente presente na prática política cotidiana) é a que concebe a *política como ação estratégica*. Nela, em geral, se reduz o campo do político à *ação estratégica*, ideia que pode ser vista na tradição da filosofia política chinesa graças ao tratado de Sun Tzu (2006) que imprime nesta cultura uma particular maneira de conceber o político, à diferença do mundo ocidental. Assim a política é arte estratégica (SUN TSU, 2006, p. 26-27): *15 - um general que se preocupe em empregar a minha estratégia vencerá! Conservem-no! Um general que se recuse a empregar minha estratégia será, certamente, derrotado. Demitam-no! 17 – Todo guerreiro se baseia em simulação. 19 – Quando próximo, finja estar longe; quando longe, finja estar próximo. 20 – Ofereçam-se ciladas ao inimigo...* Estes são ilustrativamente indicativos da concepção da *política como ação estratégica* de Sun Tzu. Ora, a ação estratégica integra a definição do político, e se momento necessário, mas certamente distante do suficiente.

Outra formulação bastante conhecida é a que concebe a *política como dialética amigo-inimigo*. Em sua conhecida obra *O conceito do político*, Carl Schmitt se propôs a definir o político, e o fez desde a dialética amigo-inimigo, escolhendo, portanto, categorias próprias da política. Adota a diferenciação amigo-inimigo, considerando o antagonismo entre os grupos políticos que lutam pela hegemonia, e em consequência procuram impor aos demais seus interesses e até mesmo sua visão acerca da convivência. Como o espaço da política se define como um espaço de luta, as categorias amigo-inimigo seriam as mais adequadas para conceber teoricamente o campo da política. Na avaliação de Enrique Dussel, se parece certo que a política em certo momento ou aspecto apresenta o antagonismo amigo-inimigo, não se afigura nem um pouco certo que a essência do político se defina a partir de tal diferenciação.

No campo procedimental, a *política como consenso discursivo*, na proposta de Habermas, a partir do *giro linguístico*, formula uma adequada visão no campo da *esfera formal*, através da *teoria do consenso*. A legitimidade das ações políticas fundamenta-se na necessidade da participação simétrica de todos os cidadãos na produção dos consensos. A esfera da legitimidade é buscada não mais na subjetividade universalmente válida, mas na razão

prática discursiva intersubjetiva. A proposta tem consistente formulação principiológica tendo como referência o núcleo normativo da ação comunicativa. A teoria da ação comunicativa fornece os elementos nucleares para conferir validade às ações e instituições políticas, bem como às decisões que delas decorrem, a partir da consensualidade que for alcançada, respeitando-se a normatividade inscrita no *princípio do discurso*, que assume neste caso a forma de *princípio democracia*. Embora se trate de uma consistente fundamentação teórica do político, sublinhando a importância central do consenso, e que por tal razão não pode se negligenciada, existem outras determinações que ficam excluídas, como o caso da questão do *dissenso* na esfera da política.

E por fim, me limito a apontar a ideia da *política como hegemonia*. Este conceito terá grande importância para a elaboração da *Política da Libertação*, termo que ganhou com A. Gramsci estatuto de categoria fundamental. Para o pensador, na descrição crítica da política devem ser ultrapassados os limites do âmbito propriamente político, mas através da análise global da sociedade civil. Pois, se de um lado pode-se entender o Estado como a ditadura de uma classe, definido pelo primado econômico, ele é ao mesmo tempo uma instituição na qual a hegemonia da burguesia se sustenta ideologicamente no conjunto da sociedade. Desta maneira, a burguesia atua no nível superestrutural da sociedade, produzindo vínculos com aqueles aos quais explora, difundindo sua visão de mundo através da filosofia, da religião, da cultura e do próprio senso comum, produzindo as organizações responsáveis por isso, ou seja, os *aparelhos ideológicos*, como diria Althusser. A variação da hegemonia no tempo e espaço torna-a inseparável da noção de bloco histórico, isto é, de uma situação histórica global, com sua estrutura social de classes distinta da superestrutura ideológica e política. Assim, estrutura e superestrutura estão organicamente ligadas uma a outra, e tal união é assegurada pelos intelectuais, decisivos para assegurar a hegemonia da classe dominante. Em síntese, o conceito de hegemonia pode ser concebido como uma teia de relações institucionais e crenças organizadas pelos próprios grupos detentores do poder numa dada sociedade, o que é feito pelos intelectuais orgânicos. Como pode ser observado, a concepção gramsciana do político não se reduz à dominação, incluindo como fator essencial o consentimento. Enfim, a grande contribuição de Gramsci consiste em sistematizar e mostrar a complexidade do campo político em torno dos elementos centrais da coerção e do consentimento. Nisso está, entre outras, a grande contribuição de Gramsci na esfera da filosofia política crítica (ALTHUSSER, 1980).

No entanto, a ação política é no melhor dos casos hegemônica, pois não consegue alcançar a unanimidade. Ela tem também a dimensão *contra-hegemônica*. E é nesse jogo da hegemonia e contra-hegemonia que a

referência gramsciana pode ser um eficaz ponto de partida da *política da libertação*. Pois, tendo em conta as *reivindicações políticas* dos diversos movimentos, e que por serem plurais e diversos apresentam distintos interesses e finalidades, acabam por gerar um problema político, até porque por vezes tais pleitos se opõem. Aí surge a questão de como resolver reivindicações que são parciais e particulares nesse contexto de *reivindicações diferenciais*? É toda a questão da passagem de *reivindicações específicas* para uma *reivindicação hegemônica*. Portanto, a *concepção da política como hegemonia* é uma importante reflexão filosófica e serve para descrever e orientar o difícil tema, porém não se pode reduzir o político a tal movimento, uma vez que ao que parece não dá conta de todos os problemas da *contra-hegemonia*<sup>7</sup>.

As quatro referências feitas sumariamente objetivam apenas mostrar o caminho da crítica, com a finalidade de escolher as categorias que podem ser úteis, e rejeitar as que não servem, em constante processo de desconstrução e construção dos elementos necessários à *política de libertação*. Nessa linha, importa destacar que o eixo principal se orienta no sentido da possibilidade e necessidade de princípios normativos de validade da política articulados às contingentes incertezas da ação política, ao lado da necessidade das instituições, na complexa estrutura e mútua determinação dos seguintes três níveis: o nível das ações, o nível das instituições e o nível dos princípios. Nessa esfera da reflexão parece importante procurar mostrar de que maneira os princípios podem inspirar as ações e instituições, ou então de que modo os princípios se realizam através das ações e instituições conformando-as por dentro.

### **A articulação dos três níveis**

A articulação dos diferentes níveis desse desenho do campo político requer um conjunto mínimo de conceitos e categorias que não podem ser apresentadas todas aqui. Assim sendo, só as categorias indispensáveis serão tomadas. A primeira delas trata do fundamento do campo político, a *vontade*. O campo político é concebido como o espaço próprio de desdobramento do poder, ocupando-o em diversos aspectos como tudo o que é identificado como *político* (instituições, ações, relações, conceitos, categorias, princípios e assim por diante). Há muitos campos, um campo para cada uma das atividades práticas (seja o familiar, econômico, jurídico, e outros). Assim, o campo é o espaço no qual se realizam as ações, sistemas, subsistemas e instituições que lhe são próprias. Nessa complexidade das relações, o *mundo* de cada um é formado por múltiplos *campos*, e cada campo está atravessado por outros campos, assim como cada campo por diversos *sistemas*. Por exemplo no assunto em pauta, o campo político pode estar institucionalizado por um

sistema liberal ou socialista (DUSSEL, 2007, p. 17-20). E é nessa ótica que o político, como *campo próprio* tem, como todo campo, um *fundamento*. E o fundamento do político é a *vontade*. Esse é o ponto de partida do campo político.

A vontade como ponto de partida é a vontade do humano como um ser vivente, originariamente comunitário, e como tal quer viver. E podemos admitir, que na condição de vivente o ser humano quer permanecer na vida, sob pena de negar a própria condição desse querer, razão pela qual as comunidades têm de lutar, porque sempre ameaçadas em sua vulnerabilidade pela destruição, pela dominação, enfim, pela morte. Dessa maneira a vontade se define como este permanecer na vida, e esse *querer-viver*. Viver, e viver em comunidade. Portanto, o *querer viver* ou a *vontade de vida* é a tendência originária dos seres humanos. No entanto, essa condição originária fundante é um acontecimento que ocorre sempre numa intrincada e complexa rede de intersubjetividades, com múltiplas *relações de poder*. Assim, a vontade está na condição de fundamento dos entes políticos. Vida, vontade e política são dimensões intrinsecamente ligadas, pois vontade quer dizer vontade de vida para poder viver, pois a vida quer viver. E nessa condição a essência do poder é a vontade, e por sua vez a essência da vontade é a vida. Por isso, se diz que na vontade de viver encontra-se originariamente o momento fundante do político – e que nesta condição é o momento transpolítico do político. Por conseguinte, nesse entrelaçamento dialético, a vontade de viver necessita da política como atividade mediadora necessária para a produção, reprodução e desenvolvimento da vida dos cidadãos em comunidade.

A “vontade de viver”, como marco originário, é determinante para uma fundamentação de uma *filosofia política de libertação*. E como a partir daí se articulam os diferentes níveis apontados?

A política vista como totalidade – categoria de categorias, e por isso abstratamente considerada – pode ser desdobrada em *três níveis* estruturais básicos, no interior dos quais a política pode ser elucidada. Os níveis consistem das ações estratégicas (nível A), das instituições (nível B) e o dos níveis normativos implícitos (nível C) que entrecruza os dois primeiros. Na arquitetura os níveis B e C terão diferentes esferas: a material (M), a legitimação formal (L) e a factibilidade (F).

Como se percebe o *primeiro nível* é o das ações estratégicas (nível A) da política. Muitas relações compõem este nível complexo da ação política como estratégica. Apenas pequena moldura seguirá para fins de argumentação. Em síntese, a ação política pode ser identificada como estratégica na medida em que ela se dirige a outros atores que ocupam espaços práticos, e nessa situação estabelecem hierarquias, resistências ou colaboram entre si, no campo de forças denominado de *poder* (DUSSEL, 2007, p. 52-53). Nessa dimensão interessam para Enrique Dussel principalmente algumas categorias.

A primeira é a categoria do *consenso* ou da *vontade consensual* como necessário potencial estratégico, pois através dela se propicia à ação coletiva força e unidade na busca dos fins almejados. Mas, exige-se também a categoria da prudência (*frónesis*), a sabedoria prática necessária ao ator político em sua atuação na conjuntura complexa das relações do poder, com aliados e frente aos adversários nas disputas concretas, saber discernir e ponderar ante os propósitos a serem atingidos. Trata-se da questão do que *fazer* ou *não fazer* na contingência entre o *possível* e o *impossível* da política como ação estratégica. Como é de conhecimento, e fizemos breve menção anteriormente, o consenso político concreto nunca é perfeito, motivo pelo qual a categoria da hegemonia torna-se o caminho do consenso suficiente para tornar governável e participativo o exercício do poder. Está aí a categoria da *hegemonia* estrategicamente importante tanto na composição do exercício do poder em geral, como nas demandas específicas dos diferentes setores de uma sociedade. As reivindicações particulares de grupos podem ser compreendidas e tratadas no contexto político e social que as avalia como hegemônicas ou contra-hegemônicas, mais urgentes ou menos urgentes, isoladas ou conjuntas. Assim, as lutas reivindicatórias concretas efetivamente são embates que inevitavelmente tem a dimensão da política no sentido de atuação estratégica. Ainda na mesma linha teórica, a categoria de *bloco histórico* no poder soma-se às anteriores. A categoria gramsciana permite descrever em dado momento histórico a organização social de setores, classes, grupos, interesses, movimentos, enfim, que se aglutinam e formam uma aliança constituindo o *bloco histórico no poder*, e que como tal é *dirigente* enquanto o consenso perdurar, ou se transforma unicamente em *dominante*, quando perdido o consenso. A classe dominante no poder quando perde o consenso, ou seja, a hegemonia, deixa de ser dirigente, porque perdeu o apoio do poder que promana da *potentia*. A atuação estratégica do poder delegado (*a potestas*) corrompe-se politicamente quando se afasta ou rompe com sua fonte de legitimidade originária do poder (*a potentia*). (DUSSEL, 2007, p. 51-57)

Como pode ser observado nos apontamentos sumariamente apresentados, o nível da política como ação estratégica ocorre no terreno da factibilidade *contingente*. A ação estratégica se dá nos limites do *possível*, e nesta condição seu oposto é o *impossível*, ainda que muitas vezes os atores políticos tentem realizar o impossível. Da mesma maneira, este é o nível do *contingente*, que tem como causa a indeterminação da livre vontade humana, e que tem como contrapartida o *não contingente*, que configura o permanente, como no caso das instituições que perduram. E por fim, se trata do *não-necessário* em oposição ao necessário do mundo ordenado da lei físico-natural, por exemplo. Por tais determinações, o nível A da política como ação estratégica, se define como o que é factível entre as possibilidades contingentes, e como tal se situa no centro da inevitável dificuldade que se

constitui o processo de decisão dos atores no fazer operacional do agir político concreto, dada a imprecisão, incerteza, falta de previsão exata ou estatística dos e nos efeitos de uma racionalidade marcada, nesta esfera, pela *contingente, possível e não-necessário*. Ou seja, um *campo* marcado pelo *passível de variação*. E portanto, a ação estratégica é o objeto prático por excelência da política, embora não seja o único. (DUSSEL, 2009, p. 107-108)

O *segundo nível* é o das instituições que constituem uma determinada ordem política (nível B). Também aqui algumas definições são necessárias, embora de novo indico apenas aspectos sumários tendo em vista a intenção de somente selecionar alguns passos da racionalidade política crítica. E nesse contexto categorial, o poder político definido como mera atuação estratégico-política move-se na pontual ou conjuntural contingência inevitável e constitutiva, mas que procura se fixar em certa *permanência (o não-contingente)*, dentro do *possível e não-necessário*. Esse, metodologicamente, é o processo de passagem do mais abstrato – ações políticas estratégicas contingentes - ao mais concreto, nível das instituições políticas, lugar de certa permanência. Enfim, passagem do nível A ao nível B da política (DUSSEL, 2009, p. 179).

A tese central neste âmbito diz respeito ao que pode ser observado empiricamente. Com a repetição no tempo a organização e a sistematização do campo político as ações se *depositam* e se *fixam* em instituições, que no seu conjunto significam a *potestas*. Assim as instituições são *condições condicionadas condicionantes*. Nesse sentido, as instituições são necessárias para uma política realista e crítica, embora não sejam perfeitas, mas criticáveis e se necessário que sejam transformadas ou suprimidas (DUSSEL, 2009, p. 60-61).

As instituições políticas estão marcadas por *três esferas* pelo menos: uma que diz respeito à produção, reprodução e aumento da vida de cada cidadão, no que diz respeito ao conteúdo de toda ação política, e que por tal é denominada *material*. E neste caso, o campo político se cruza com os demais campos, como o campo econômico, ecológico, cultural e assim por diante; a outra diz respeito à esfera daquelas instituições que responsáveis pela legitimidade de todas as ações políticas e demais instituições do sistema de poder, é a chamada esfera *formal* ou procedimental normativa, e como tal cruza com campos como o direito, sistemas carcerários, sistemas militares e outros; por fim, a terceira esfera, é a da factibilidade política, na e pela qual as instituições realizam ou permitem executar os *conteúdos* (o material) nos limites da *legitimidade* (o formal), hoje em geral concebidos a partir do Estado, da sociedade civil e social (DUSSEL, 2009, p. 62).

No *terceiro nível* estão os princípios normativos implícitos de toda ordem política vigente ou por transformar-se.

A arquitetônica proposta por Dussel é bastante conhecida, restando aqui mencioná-la brevemente<sup>8</sup>. Na ordem da fundamentação os princípios da política têm três momentos: momento material ou de conteúdo (1º.), articulado com o momento formal ou procedimental (2º.), até chegar ao momento da factibilidade como processo efetivo (3º.) Na segunda parte – entrada do caminho para a política crítica, o ponto de partida aparece no momento da crítica material (4º.) do sistema como dominador, condição que abre passagem para a crítica formal (5º.), agora validade consensual anti-hegemônica desde as comunidades das vítimas, para enfim, enfrentar a construção da nova factibilidade, agora crítica (práxis de libertação), como momento final (6º.):

O *momento material da política* (M) tem como ponto de partida os conteúdos necessários que cada um e todos os cidadãos na produção da vida individual e coletiva. Esse é o critério que estabelece uma exigência, ou seja, o princípio material da política que pode ser assim descrito (DUSSEL, 2007, p. 78): devemos operar sempre para que toda norma ou máxima de toda ação, de toda organização ou de toda instituição (micro ou macro), de todo exercício delegado do poder obediencial, tenham sempre por propósito a *produção, manutenção e aumento da vida imediata* dos cidadãos da comunidade política, em última instância de toda a humanidade, sendo responsáveis também desses objetivos no médio e longo prazo (os próximos milênios).

O *momento formal da política* (L) tem por base as relações intersubjetivas que garantam a legitimidade democrática na esfera da vivência humana, em especial a da cidadania, na ordem sistêmica. Esta base serve de critério para estabelecer uma exigência em relação aos procedimentos que são próprios da legitimidade democrática. O princípio refere-se, portanto, aos procedimentos legítimos necessários à vida, e pode ser assim descrito: devemos operar politicamente sempre de tal maneira que toda a decisão de toda ação, de toda organização ou das estruturas de uma instituição (micro ou macro), no nível material ou no do sistema formal do direito (como o ditado de uma lei) ou em sua aplicação judicial, ou seja, no exercício delegado do poder obediencial, seja fruto de um processo de acordo por consenso no qual possam da maneira mais plena *participar os afetados* (dos que se tenha consciência); tal acordo deve decidir-se *a partir de razões* (sem violência) com *o maior grau de simetria* possível dos participantes, de maneira pública e segundo a institucionalidade (democrática) acordada de antemão. A decisão assim tomada se impõe à comunidade e a cada membro como um *dever político*, que normativamente ou com exigência prática (que subsume como político o princípio moral formal) *obriga legitimamente* o cidadão (DUSSEL, 2007, p. 82).

O *momento da factibilidade da política* (F) tem como ponto de partida a atuação só nos limites do possível. É todo o âmbito que envolve o tema do que é possível fazer e o que não é possível fazer, *politicamente*. Assim os

momentos anteriores, necessitam da *factibilidade política* como mediação insubstituível, tendo em vista sua racionalidade estratégico- instrumental. O princípio que decorre disso pode ser assim enunciado: devemos operar estrategicamente tendo em conta que as ações e as instituições políticas têm de ser sempre consideradas como *possibilidades factíveis*, além da mera possibilidade conservadora, e *aquém* da possibilidade-impossível do anarquista extremo, ou seja, os meios e os fins bem-sucedidos da ação e das instituições devem obter-se dentro dos “estritos marcos”: a) cujos *conteúdos* estão delimitados e motivados de dentro pelo princípio material político (a *vida imediata* da comunidade), e b) cuja *legitimidade* tenha sido determinada pelo princípio democrático. O mesmo vale para os meios, as táticas, as estratégias para cumprir os fins dentro do projeto político concreto que são tentados (DUSSEL, 2007, p. 85-86).

Esse nível C da política em sua parte positiva serve de referência normativa para medir, avaliar e mesmo julgar a ação política em sua totalidade, e em particular deve levar em conta os *efeitos da ação*. Efeitos das ações oriundas do *campo político*. Pois, de todo o dito até aqui, a curto, médio e longo prazo, efeitos *positivos* e efeitos *negativos* decorrem da atividade política, sejam eles efeitos intencionais ou ação. E a *ação política* deve ser responsável também pelos *efeitos negativos*. Esta é a razão da necessidade da *segunda parte*, os momentos que constituem a *política crítica*, que tem por objeto aqueles que sofrem os efeitos negativos das decisões políticas: *as vítimas políticas*. São as vítimas das injustiças políticas. O *princípio geral da razão política crítica* pode ser formulado (Dussel, 2007, p. 105) desta maneira: *devemos criticar*, ou *negar* como sustentável, todo *sistema político* ou ações ou instituições cujos efeitos negativos são sofridos por vítimas oprimidas ou excluídas!

A partir desse *princípio geral da razão política crítica* se descreve cada um dos princípios críticos, como segue<sup>9</sup>: O *princípio crítico material da política* diz (DUSSEL, 2007, p. 106): devemos produzir e reproduzir a vida dos oprimidos e excluídos, as vítimas, descobrindo as causas de tal negatividade, e transformando adequadamente as instituições, o que de fato aumentará a vida de toda a comunidade; por sua vez, o *princípio da política crítica formal* pode ser assim enunciado (DUSSEL, 2007, p. 105): devemos alcançar *consenso crítico*, em primeiro lugar, *pela participação real e em condições simétricas dos oprimidos e excluídos*, das vítimas do sistema político, porque são os mais afetados pelas decisões tomadas institucionalmente no passado; e por fim, , que orienta a *nova factibilidade política crítica* seria este (DUSSEL, 2007, p. 111): devemos realizar o máximo *possível*, aquilo que parece ser reformista para o anarquista, e suicida para o conservador, tendo como critério de possibilidade na criação institucional (a transformação) a libertação das vítimas, a libertação do povo! Só os movimentos sociais triunfantes ou o político de

gênio (que, na realidade, vai valorando a capacidade transformadora ou a *hiperpotentia* do próprio povo) sabe o que é factivelmente possível ou impossível, como estirar a corda ao *máximo* até antes que se rompa.

Eis assim alguns aspectos da definição dos três níveis. No entanto, a descrição dos níveis necessita mencionar, pelo menos, o tipo de relação que se estabelece entre eles. A primeira diz respeito ao nível da política como ação estratégica (nível A) com o nível das instituições (nível B). A diferença dos níveis foi anteriormente estabelecida e se caracteriza pela inevitável contingência da ação estratégica e pelas abrangentes opções nos marcos do possível, e por outro lado, por uma certa permanência no nível institucional tendo em vista ser uma espécie de síntese objetiva das construções e práticas históricas no campo do poder. É esse o sentido da afirmação de que as instituições são condições condicionadas – porque representam o resultado acumulado na práxis política do campo político na história. Portanto, trata-se de uma fixação que tem como origem o nível A, que ao mesmo tempo será condicionado em sua nova práxis pelas instituições, nível B da política, neste caso condicionantes, por conseguinte.

Outra relação que deflui das três componentes, diz respeito ao nível C, o nível da normatividade da política que atravessa os outros dois níveis. Primeiro, nesses princípios há uma mútua determinação, e neste sentido, cada um deles é condição condicionante condicionada dos outros. Pois, nenhum dos princípios basta a si mesmo para sua afirmação, ou nenhum deles é suficiente para o processo da legitimidade da ação política. O momento material é condição condicionante da legitimidade formal da política, mas ao mesmo tempo o conteúdo deve estar condicionado pela legitimidade política formal. Por isso trata-se de uma condição condicionante condicionada. Se partirmos, por outro lado, da legitimidade formal (L), neste caso o procedimento é condição condicionante da legitimidade do conteúdo da ação política, mas ao mesmo tempo condicionada por esta. De forma semelhante, o momento da factibilidade política está sobredeterminado pelo momento material – portanto, condição condicionante -, factibilidade que condiciona o conteúdo – tornando-o condicionado. Assim como, a factibilidade está condicionada pela legitimidade formal (L), sua condição condicionante – o possível é o possível válido -, que por sua vez está condicionado pelo factível – o válido é o válido possível.

Em segundo lugar, a normatividade dos princípios assim arquitetada penetra os níveis A e B da política, pois os princípios funcionam como orientadores tanto para as instituições quanto para as mais diversas ações no âmbito da estratégia política, sem que com isso retirem do campo político a racionalidade que lhe é própria.

Enfim, rápido aceno no sentido das relações entre os princípios fundantes do sistema filosófico dusseliano, que aponta como *filosofia primeira a ordem ética*, como já vimos, e os demais campos, como no caso da política.

Dussel define a relação como *subsunção analógica*. Partindo da afirmação que a ética tem princípios normativos universais, e ao mesmo tempo não tem um campo prático próprio, ela é exercida em diversos campos práticos concretos, como o campo econômico, o campo jurídico, o campo político e outros. Em cada um dos campos ela se exerce de modo diferenciado, motivo pelo qual é pela categoria da *similitude* (semelhança) que a ética se exerce de modo diferente em cada campo. Portanto, é no nível da *distinção analógica* que se permite com que cada princípio não coincida com os outros. Por exemplo, o analogado “*não matarás*” ético não será idêntico em cada campo, mas apenas semelhante, assumindo a forma de “*não matarás – similitude - o competidor do mercado*” no campo econômico, “*não matarás – similitude - o antagonista no conflito pela hegemonia política*” no campo político, e assim nos demais campos.

### **Considerações finais**

Pretendi mostrar a importância de indagar pela possibilidade e necessidade de pensar a filosofia política contemporânea, no contexto da realidade e do pensamento transmoderno latino-americano, especialmente com alguns aportes da Filosofia da Libertação. Além disso, chamar a atenção para uma reflexão que contemple o ponto de vista da situação latino-americana, e particularmente da realidade política de nosso espaço geopolítico, cultural e social, marcado pelas carências, privações e situação de miséria de grande parte do povo. A argumentação foi conduzida no sentido de ressaltar alguns conceitos e categorias, bem como firmar um ponto de partida, com a finalidade de servir de base para a construção do edifício político teoricamente consistente. Para tanto, foram mencionados alguns aspectos apenas do conjunto dos conceitos e categorias possíveis e necessárias para uma *filosofia política crítica*.

### **Bibliografia**

ALTHUSSER, Louis. *Ideologia e aparelhos ideológicos do Estado*. 3ª. ed. Lisboa: Editorial Presença, 1980.

APEL, Karl-Otto. *Transformação da Filosofia*. São Paulo: Loyola, 2000. 2 v.

DUSSEL, Enrique D. *Ética da libertação - na idade da globalização e da exclusão*. Petrópolis: Vozes, 2000.

\_\_\_\_\_. *Hacia una filosofía política crítica*. Bilbao: Desclée de Brouwer, 2001.

\_\_\_\_\_. *20 Teses de política*. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

\_\_\_\_\_. *Política de la Liberación: arquetônica, vol. II*. Madrid: Editorial Trotta, 2009.

HABERMAS, Jürgen *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. 2v.

HINKELAMMERT, Franz J. *Crítica à Razão Utópica*. São Paulo: Paulinas, 1986.

LUDWIG, Celso Luiz. *Para uma filosofia jurídica da libertação: paradigmas da filosofia, filosofia da libertação e direito alternativo*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2006.

\_\_\_\_\_. Da ética à filosofia política crítica na transmodernidade: reflexões desde a filosofia de Enrique Dussel. In: FONSECA, Ricardo Marcelo (Org.). *Repensando a teoria do estado*. Belo Horizonte: Fórum, 2004, p. 283-325.

\_\_\_\_\_. Filosofia política crítica na transmodernidade - fundamentos. In: BORGES, Paulo César Corrêa (Org.). *Leituras de um realismo jurídico-penal marginal: homenagem a Alessandro Baratta*. São Paulo: NETPDH; Cultura Acadêmica Editora, 2012, p. 215-230.

SCHMITT, Carl. *O conceito do político*. Petrópolis: Vozes, 1992.

SUN TZU. *A Arte da Guerra*. São Paulo: Martin Claret, 2006.

---

<sup>1</sup> Enrique Dussel se preocupa em demarcar nitidamente esse ponto de partida no desde o Prólogo da obra *Política de la Liberación: arquetônica*.

<sup>2</sup> Repete aqui o procedimento metodológico presente na Ética da libertação - na idade da globalização e da exclusão.

<sup>3</sup> A observação tem por finalidade indicar que não se trata de uma filosofia política de fundamentação no multiculturalismo, por exemplo, ainda que a cultura seja decisiva mediação para a concretização dos princípios.

<sup>4</sup> A menção diz respeito ao movimento filosófico que vai do giro ontológico ao sujeito, deste ao giro linguístico, e na ótica da filosofia da libertação, ao giro descolonial.

<sup>5</sup> Nessa aplicação prática a cada um dos diferentes campos deve sempre ser guardada a analogia epistêmica necessária.

<sup>6</sup> Se trata o princípio filosófico geral presente ou pressuposto em toda obra de Enrique Dussel, especialmente para fundar na arquetônica geral de sua obra o começo de uma metafísica ética.

<sup>7</sup> Enrique Dussel no livro *Política de la Liberación: arquetônica*, apresenta outras interpretações redutivas do fenômeno, tais como: a política como "teleologia instrumental", a política como "negociação de conflitos", como "superestrutura econômica", como "completamente distinta da economia", como

---

referência “exclusiva ao Estado”, como “comunitarismo conservador” e política como “negação de princípios” (p. 24-36).

<sup>8</sup> Limito-me simplesmente anunciar os diferente como formulados pelo autor tendo em vista que no presente texto o objetivo é o de mostrar seu lugar no ideia geral desta filosofia política crítica.

<sup>9</sup> Essa é a entrada do caminho crítico que restará apenas apontados, não havendo espaço para verticalização neste momento.